



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 637, DE 1º DE NOVEMBRO 2013.**

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Ederme José de Araújo, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Ederme José de Araújo**, matrícula nº 181931, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Professor P – II-20h”, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (PCCV) pelo anexo Único, da Lei 1.864, de 23/03/2012, Tabela I, Nível II, C/H 20 horas, Classe “E”.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos benefício integral ao vencimento da classe dos ativos, apurados na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414, de 2005, c/c com Emenda Constitucional 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 57/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 241/2013, consignado nos autos do Processo nº 2013027736.

§ 2º Nos Termos do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 1º dias do mês de novembro de 2013.

**RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS**  
Prefeito de Palmas em exercício

**Neyzimar Cabral de Lima**  
Presidente do PREVIPALMAS